

Fundação, alunos da graduação e médicos residentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não poderão receber remuneração adicional as atividades de ensino e pesquisa desempenhadas por servidor ocupante de cargo que possua esta atribuição estabelecida na lei da FSCMP.

Art. 77. São condições necessárias à autorização para a participação em eventos ou cursos com ônus para a Instituição: Que o interessado seja autor ou coautor de trabalho aprovado ou qualificado para apresentação no evento. No caso de trabalho com vários autores será assegurado o afastamento do autor ou de seu substituto, onde a FSCMP poderá financiar a participação do servidor com diárias e ou passagens, em eventos de relevante interesse à instituição.

Que haja vinculação entre o evento, a área de conhecimento e a atividade desenvolvida pelo servidor na FSCMP;

III. O afastamento do servidor somente poderá ser efetuado após a comunicação do deferimento do seu pleito, feito pela gerência do setor a qual o mesmo encontra-se vinculado e GEDP, que avaliará o interesse institucional;

Para assegurar a regularidade da prestação do serviço, o número de profissionais da mesma categoria, lotados no mesmo setor, não poderá ultrapassar o limite de 5% e os afastamentos não poderão resultar na necessidade de plantão extra;

Art. 78. Em caso de curso que implique em concessão de diárias, o servidor deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias após o término do período de afastamento, o relatório de viagem, anexando certificado ou comprovante de comparecimento ao evento e o bilhete de passagem à Gerência de Contabilidade.

Art. 79. Após o término do evento o servidor deverá encaminhar à GEDP no prazo de 05 dias úteis, o certificado ou declaração de participação do referido evento, bem como, relatório e plano de ação a ser desenvolvido na Instituição, coadunado com a especificidade de cada evento.

1º O não cumprimento ao disposto neste capítulo resultará no registro de faltas injustificadas, desconto em folha de pagamento, perda da gratificação de desempenho institucional, impossibilidade de autorização para liberação na participação de novos cursos e penalidades administrativas cabíveis.

2º A Gerência de Desenvolvimento de Pessoas - GEDP deverá exercer o controle efetivo dos servidores autorizados com apreciação conjunta da Diretoria de Ensino e Pesquisa, elaborando relatório semestral.

3º Os casos especiais serão submetidos à apreciação deliberação da Presidência da FSCMP.

CAPÍTULO XIV

DA PARTICIPAÇÃO EM PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 80. É proibida a utilização da Instituição para ministrar cursos e estágios que não sejam regulamentados e autorizados pela GEDP e Diretoria de Ensino e Pesquisa - DIEP.

Art. 81. A liberação para Pós-Graduação, bem como, a concessão de diárias e passagens deverão obedecer aos critérios de meritocracia avaliados através da ficha funcional do servidor, somados aos resultados obtidos através da gestão por competência, que deverá atender às necessidades da Instituição de desenvolver a educação continuada em setores de relevante importância para a FSCMP.

Parágrafo Único: O servidor deverá preencher requerimento padrão na GEDP e dar entrada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data inicial do curso, anexando o comprovante de inscrição no processo seletivo e a programação oficial do curso.

Art. 82. São condições necessárias a autorização de afastamento para participação em cursos de pós-graduação:

1-O afastamento do servidor somente poderá ser efetuado após a comunicação do deferimento de seu pleito, feito pela gerência do setor a qual o mesmo encontra-se vinculado, que avaliará o interesse institucional devidamente validada pela GEDP e DIEP

2-O servidor deverá assinar termo de compromisso de que permanecerá em serviço na FSCMP por um período igual ou superior ao do afastamento para a realização do curso, sob pena de ressarcimento em 100% do valor investido, aos cofres públicos.

III. É vedado o afastamento ao servidor em estágio probatório ou com vínculo decorrente de contrato temporário.

3-O servidor afastado é obrigado a encaminhar relatórios semestrais assinados pelo seu orientador à GEDP;

Art. 83. No prazo de 30 (trinta) dias após o término do período de afastamento concedido, o servidor deverá apresentar à GEDP comprovante de conclusão do curso mediante a apresentação da ata de defesa, bem como o relatório final, e que deverão ser encaminhados à Gerência de Pessoas e DIEP.

1º O servidor afastado obrigará-se-á a apresentar cópia do diploma assim que for liberado pela instituição promotora a GEDP;

2º A GEDP deverá encaminhar à Diretoria de Ensino e Pesquisa relatório semestral da participação dos servidores em cursos de pós-graduação;

Art. 84. Os casos especiais serão submetidos à apreciação conjunta da GEDP, Diretoria de Ensino e Pesquisa, da Diretoria e Gerência ao qual esteja vinculado o servidor, e posterior deliberação da Presidência.

Art. 85. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Colegiada.

Art. 86. Revogam-se as disposições em contrário expedidas no âmbito da FSCMP.

Art. 87. O descumprimento desta Instrução Normativa, ensejará a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e a aplicação de penalidades de acordo com a gravidade da infração.

ROSÂNGELA BRANDÃO MONTEIRO

Presidente da FSCMP

Protocolo: 323510

PORTARIA Nº 269/2018 - GAP/GP/FSCMP

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 26/02/2015, publicado no DOE nº 32.836 de 27/02/2015.

CONSIDERANDO o falecimento do irmão do Servidor **JAILSON DE ASSIS RIBEIRO**, ocorrido em 15 de Maio de 2018, e especialmente o que dispõe o art. 72, inciso III, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

I - Autorizar o afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família do servidor **JAILSON DE ASSIS RIBEIRO**, Id Funcional nº 54180475/4, ocupante do cargo Enfermeiro, lotado na Gerência de Clínica Cirúrgica (vínculo FSCMP), 08 (oito) dias no período de **15/05/2018 a 22/05/2018**, conforme certidão de óbito nº 067595 01 55 2018 4 00430 023 0166255 69.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 29 de Maio de 2018.

ROSÂNGELA BRANDÃO MONTEIRO

Presidente da FSCMP

Protocolo: 323310

PORTARIA Nº 284/2018 - GAP/GP/FSCMP

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 26/02/2015, publicado no DOE nº 32.836, de 27/02/2015,

Conforme Requerimento, de 01 de Junho de 2018, e certidão de nascimento em anexo, **RESOLVE:**

CONCEDER, Licença Paternidade ao servidor WELLINGTON JONATHA BARBOSA BARROS, Id. Funcional nº 5909329/2 , Agente de Artes Práticas, lotado na Gerência do Almoxarifado, 10 (dez) dias, no período de **29.05.2018 a 07.06.2018**, formalizada de acordo com a Certidão nº 065656 01 55 2018 1 01501 120 0702169 31.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 06 de Junho de 2018.

ROSÂNGELA BRANDÃO MONTEIRO

Presidente da FSCMP

Protocolo: 323283

PORTARIA Nº 271/2018 - GAP/GP/FSCMP

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 26/02/2015, publicado no DOE nº 32.836 de 27/02/2015.

CONSIDERANDO o falecimento do irmão do servidor **JOSIAS DE SOUZA FREITAS**, ocorrido em 14 de Maio de 2018, e especialmente o que dispõe o art. 72, inciso III, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

I - Autorizar o afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família do servidor **JOSIAS DE SOUZA FREITAS**, Id Funcional nº 57193867/1, ocupante do cargo Técnico de Enfermagem, lotado na Gerência de Pediatria, 08 (oito) dias no período de **14/05/2018 a 21/05/2018**, conforme certidão de óbito nº 067595 01 55 2018 4 00429 254 0166187 62.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 29 de Maio de 2018.

ROSÂNGELA BRANDÃO MONTEIRO

Presidente da FSCMP

Protocolo: 323316

PORTARIA Nº 273/2018 - GAP/FSCMP

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 26/02/2015, publicado no DOE nº 32.836 de 27/02/2015.

CONSIDERANDO o falecimento do irmão da servidora **JORGEANE SANTOS FAVACHO LEAL**, ocorrido em 16 de Maio de 2018, e especialmente o que dispõe o art. 72, inciso III, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

I - Autorizar o afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família da servidora **JORGEANE SANTOS FAVACHO LEAL**, Id Funcional nº 57196566/1, ocupante do cargo de Agente de Artes Práticas, lotada na Gerência do Banco de Leite, 08 (oito) dias no período de **16/05/2018 a 23/05/2018**, conforme certidão de óbito nº 067595 01 55 2018 4 00430 043 0166276 01.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 29 de Maio de 2018.

ROSANGELA BRANDÃO MONTEIRO

Presidente da FSCMP

Protocolo: 323326

PORTARIA Nº 231/2018 -GAP/GP/FSCMP

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 26/02/2015, publicado no DOE nº 32.836, de 27/02/2015,

CONSIDERANDO Requerimento, de 15/03/2018, homologação de estágio probatório com o conceito Excelente, e devidas deliberações,

RESOLVE:

CONCEDER Licença para o Trato de Interesse Particular (sem remuneração) a servidora **JOCELMA FEIO DE FARIAS**, Matrícula Nº 5814111/2, Enfermeira com Especialidade em Obstetrícia, pelo prazo de 02 (dois anos), a contar de **31.07.2018**.

A referida licença não implicará em substituição do servidor, de acordo com o Art. 2º, IX, do Decreto 1.739, de 07/04/2017, publicado no DOE nº 33.351, de 10.04.2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de Maio de 2018.

ROSÂNGELA BRANDÃO MONTEIRO

Presidente da FSCMP

Protocolo: 323296

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2018NE01187

Valor: R\$ 1.500,00

Data: 14/05/2018

Vigência: 14/05/2018 a 11/08/2018

Objeto: aquisição de cinco unidades do Manual Brasileiro de Acreditação (ONA).

Dispensa de Licitação-Coatção Eletrônica-Compra Direta: 2018/66157

Orçamento:

Funcional Programática: 10.305.1427.8303; Despesa: 339030; Fonte: 0349001435

Contratado: **AGROSHOPPING COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP**

CNPJ/MF: 01.362.890/0001-44.

ENDEREÇO: Rua Domingos Marreiros, 1573, Umarizal, Belém-PA, CEP: 66.060-160, telefone: (91)3246-5685.

Ordenador: Rosângela Brandão Monteiro

Presidente da FSCMP

Protocolo: 323485

PORTARIA Nº 274/2018 - GAP/GP/FSCMP

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 26/02/2015, publicado no DOE nº 32.836, de 27/02/2015,

Conforme Requerimento, de 22 de Maio de 2018, e certidão de nascimento em anexo,

R E S O L V E:

CONCEDER, Licença Paternidade ao servidor **LEVY MATIAS MONTEIRO SENA**, Id. Funcional nº 54189280/1 , Agente de Artes Práticas, lotado na Gerência do Laboratório, 10 (dez) dias, no período de **18.05.2018 a 27.05.2018**, formalizada de acordo com a Certidão nº 065656 01 55 2018 1 01500 086 0701835 51.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 29 de Maio de 2018.

ROSANGELA BRANDÃO MONTEIRO

Presidente da FSCMP

Protocolo: 323324